



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2734 de 18 de Setembro de 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica transposto na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 300.940,00 (trezentos mil, novecentos e quarenta reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

68-03.02.08.243.0007.2.026.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
69-03.02.08.243.0007.2.026.339030.02.5000078	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
177-04.02.12.365.0009.2.066.339040.01.2120000	SERVIÇOS DE TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.000,00
468-15.01.06.122.0028.2.017.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.700,00
498-15.02.06.153.0029.2.020.339049.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.900,00
542-06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.3120000	MATERIAL DE CONSUMO	140,00
214-04.02.12.365.0009.2.094.449052.01.2130000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00
49-03.01.08.122.0004.2.023.449052.05.5000006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
46-03.01.08.122.0004.2.023.339048.01.5100000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.850,00
287-07.01.15.451.0015.2.079.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
300-08.01.15.452.0017.2.082.319005.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	4.500,00
467-15.01.06.122.0028.2.017.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500,00
497-15.02.06.153.0029.2.020.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.500,00
163-04.02.12.365.0009.2.014.319113.02.2720000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.500,00
164-04.02.12.365.0009.2.065.319005.01.2120000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.500,00
184-04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
188-04.02.12.365.0009.2.069.319113.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.700,00
189-04.02.12.365.0009.2.069.339008.02.2730000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	24.100,00
195-04.02.12.365.0009.2.092.319113.02.2740000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.350,00
196-04.02.12.365.0009.2.092.339008.02.2740000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	13.700,00
219-04.03.13.392.0012.2.076.319005.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	100,00
342-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
358-09.03.10.302.0020.2.050.319005.01.3020000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.200,00
363-09.03.10.302.0020.2.050.319113.01.3020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.300,00
379-09.04.10.304.0021.2.054.319113.01.3030000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
466-15.01.06.122.0028.2.017.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
340-09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
316-09.01.10.122.0018.2.040.319016.01.3100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
341-09.02.10.301.0019.2.044.319094.01.3010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
TOTAL		300.940,00

Art. 2º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da transposição no valor de R\$ 300.940,00 (trezentos mil, novecentos e quarenta reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

64-03.02.08.243.0007.2.025.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
117-03.02.08.244.0006.2.033.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.850,00

Rua do Progresso, 700, Centro, Rio Grande da Serra-SP- CEP 09450-000, fone 4820-8200
Site – www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2734 de 18 de Setembro de 2020.

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional
Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”**

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica transposto na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 300.940,00 (trezentos mil, novecentos e quarenta reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

68-03.02.08.243.0007.2.026.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
69-03.02.08.243.0007.2.026.339030.02.5000078	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
177-04.02.12.365.0009.2.066.339040.01.2120000	SERVIÇOS DE TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.000,00
468-15.01.06.122.0028.2.017.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.700,00
498-15.02.06.153.0029.2.020.339049.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.900,00
542-06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.3120000	MATERIAL DE CONSUMO	140,00
214-04.02.12.365.0009.2.094.449052.01.2130000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00
49-03.01.08.122.0004.2.023.449052.05.5000006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
46-03.01.08.122.0004.2.023.339048.01.5100000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.850,00
287-07.01.15.451.0015.2.079.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
300-08.01.15.452.0017.2.082.319005.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	4.500,00
467-15.01.06.122.0028.2.017.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500,00
497-15.02.06.153.0029.2.020.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.500,00
163-04.02.12.365.0009.2.014.319113.02.2720000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.500,00
164-04.02.12.365.0009.2.065.319005.01.2120000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.500,00
184-04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
188-04.02.12.365.0009.2.069.319113.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.700,00
189-04.02.12.365.0009.2.069.339008.02.2730000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	24.100,00
195-04.02.12.365.0009.2.092.319113.02.2740000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.350,00
196-04.02.12.365.0009.2.092.339008.02.2740000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	13.700,00
219-04.03.13.392.0012.2.076.319005.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	100,00
342-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
358-09.03.10.302.0020.2.050.319005.01.3020000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.200,00
363-09.03.10.302.0020.2.050.319113.01.3020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.300,00
379-09.04.10.304.0021.2.054.319113.01.3030000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
466-15.01.06.122.0028.2.017.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
340-09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
316-09.01.10.122.0018.2.040.319016.01.3100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
341-09.02.10.301.0019.2.044.319094.01.3010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
TOTAL		300.940,00

Art. 2º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da transposição no valor de R\$ 300.940,00 (trezentos mil, novecentos e quarenta reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

64-03.02.08.243.0007.2.025.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
117-03.02.08.244.0006.2.033.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.850,00

Rua do Progresso, 700, Centro, Rio Grande da Serra-SP- CEP 09450-000, fone 4820-8200
Site – www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

78-03.02.08.243.0007.2.026.339039.02.5000078	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
175-04.02.12.365.0009.2.066.339036.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
262-06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	140,00
156-04.02.12.306.0011.2.075.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
40-03.01.08.122.0004.2.023.339033.05.5000006	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
47-03.01.08.122.0004.2.023.339093.05.5000006	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
102-03.02.08.244.0005.2.030.339036.05.5000006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
290-07.01.15.451.0015.2.080.339033.01.1100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
309-08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
487-15.01.26.453.0028.2.019.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
169-04.02.12.365.0009.2.065.319113.01.2120000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
508-04.03.13.392.0012.2.077.339039.02.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.850,00
231-04.03.13.392.0012.2.077.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
388-09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.400,00
494-15.02.06.153.0029.2.020.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.600,00
325-09.01.10.122.0018.2.041.339036.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
369-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
TOTAL		300.940,00

Art. 3º – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 368.040,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quarenta reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II artigo 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

243-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	118.000,00
350-09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.000,00
241-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.850,00
414-11.01.04.122.0023.2.008.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	5.700,00
46-03.01.08.122.0004.2.023.339048.01.5100000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	23.300,00
264-06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
232-05.01.04.123.0013.2.012.319005.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.000,00
235-05.01.04.123.0013.2.012.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
237-05.01.04.123.0013.2.012.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.000,00
408-11.01.04.122.0023.2.008.319005.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.000,00
413-11.01.04.122.0023.2.008.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.000,00
94-03.02.08.244.0005.2.029.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
112-03.02.08.244.0006.2.033.319005.01.5100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.500,00
87-03.02.08.244.0005.2.029.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.700,00
292-07.01.15.451.0015.2.080.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850,00
251-05.01.28.843.0013.0.002.329021.01.1100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.600,00
248-05.01.04.123.0013.2.015.337170.01.1100000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40,00
TOTAL		368.040,00

Art. 4º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 368.040,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quarenta reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

150-04.02.12.306.0011.2.038.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	5.750,00
388-09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	272.100,00
156-04.02.12.306.0011.2.075.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	1.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

309-08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.500,00
262-06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
23-02.01.02.122.0003.2.003.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00
18-02.01.02.122.0003.2.002.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.700,00
238-05.01.04.123.0013.2.012.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	4.000,00
481-15.01.26.453.0028.2.019.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
169-04.02.12.365.0009.2.065.319113.01.2120000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.200,00
501-15.02.06.153.0029.2.021.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600,00
417-11.01.04.122.0023.2.009.339033.01.1100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40,00
TOTAL		368.040,00

Art. 5º – Fica aberto na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.855,78 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II do art. 8º e do inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

461-14.01.27.812.0027.2.090.449051.05.1000065	OBRAS E INSTALAÇÕES	103.855,78
TOTAL		103.855,78

Art. 6º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.315 de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de Dezembro de 2019 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 18 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de Setembro de 2020 – 57º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Adriano Paciente Gonçalves
Secretário de Finanças